

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

(Dispõe sobre a instituição do Auxílio Alimentação dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itobi e dá outras providências).

Antonio Elias Filho, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO.- Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Itobi, um **Auxílio Alimentação** no importe **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** mensais.

ARTIGO SEGUNDO.- O Auxílio Alimentação será creditado na folha de pagamento do servidor, porém não será:

- I – incorporado aos vencimentos;
- II- configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária para os fins de Regime Geral da Previdência Social;
- III – caracterizado com salário-utilidade, ou prestação salarial in natura.

ARTIGO TERCEIRO.- As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo da seguinte dotação : 31901100

ARTIGO QUARTO.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2019.

Itobi, 13 de fevereiro de 2019.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITOBI.

Armando Cariati
Presidente

Maurício Gabriel de Andrade
Vice-Presidente

Reinaldo Delatorre
Primeiro Secretário

Edgar Martins
Segundo Secretário

Francisco Roberto Lourenço de Souza
Tesoureiro

MENSAGEM

Senhores Vereadores

Referido Projeto de Lei, trata-se da concessão de Auxílio Alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Itobi. Sendo assim, esta Lei visa dar um melhor aproveitamento, pelos servidores da Câmara Municipal, quanto a aquisição de produtos alimentícios por eles considerados de primeira necessidade.

Itobi, 13 de fevereiro de 2019.

Armando Cariati
Presidente

Maurício Gabriel de Andrade
Vice-Presidente

Reinaldo Delatorre
Primeira Secretária

Edgar Martins
Segundo Secretário

Francisco Roberto Lourenço de Souza
Tesoureiro

